



EDITAL 054/2023- CRI

MOBILIDADE DISCENTE DE PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE APOIO AO FOMENTO E CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DAS IEESS DO ESTADO DO PARANÁ- FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

A Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, por intermédio da Coordenadoria de Relações Internacionais - CRI, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna pública, aos **discentes de pós-graduação** desta Universidade, a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao processo seletivo para a concessão de 1 (uma) bolsa para mobilidade acadêmica internacional.

1. FINALIDADE

- 1.1 O presente edital objetiva fomentar a consolidação da política de internacionalização da pós-graduação na UENP, por meio de atividades de mobilidade acadêmica que visam a fortalecer as relações internacionais entre as universidades para o desenvolvimento de ações diversas, a saber: aprimoramento de técnicas científicas, troca de experiência com centros internacionais, produção científica internacional, participação de cursos e seminários de curta duração, entre outras atividades de cunho acadêmico-científico.
- 1.2 A bolsa técnica inclui um valor mensal de R\$ 6.864,00 por 3 (três) meses para mobilidade acadêmica em países da Europa ou América do Norte.
- 1.3 A concessão da bolsa é oriunda da ação conjunta entre a Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI), Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) e Fundação Araucária (FA) e sua implantação está sujeita ao cronograma financeiro da Fundação Araucária.

2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1 Ser brasileiro e discente vinculado a um programa de pós-graduação *stricto sensu* da UENP.





- 2.2 Possuir Currículo Lattes atualizado junto ao CNPq e identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) mencionado no currículo.
- 2.3 Não estar inadimplente com a Coordenadoria de Relações Internacionais da UENP ou com quaisquer órgãos da Administração Pública.
- 2.4 Não acumular, durante o período de estudos no exterior, benefícios financeiros, para a mesma finalidade, de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário/bolsa no país de destino.
- 2.5 Não ter realizado qualquer modalidade de mobilidade acadêmica internacional durante o curso de pós-graduação atual.
- 2.6 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta.
- 2.7 Possuir proficiência em língua estrangeira, comprovada por teste de proficiência ou autodeclarada.

3. COMPROMISSO DO PROPONENTE

- 3.1 Executar o plano de trabalho proposto e aprovado.
- 3.2 Apresentar à CRI, obrigatoriamente após vigência do programa, relatório das atividades desenvolvidas no período, contemplando a prestação de contas e os resultados alcançados com a execução do plano de atividades.
- 3.3 Apresentar os resultados da mobilidade durante o Encontro de Internacionalização da UENP, que ocorre anualmente junto ao Encontro de Integração, após o retorno à instituição.
- 3.4 Fazer referência à SETI, Fundação Araucária e CRI-UENP pelo apoio deste programa quando ocorrerem publicações científicas resultantes desta mobilidade.
- 3.5 Participar, quando solicitado, de atividades promovidas pela CRI, tais como entrevistas, depoimentos e similares.





- 3.6 Ao proponente que não cumprir as etapas previstas no plano de trabalho, bem como a não apresentação e aprovação do relatório final, caberão as sanções acadêmicas previstas pelas normas internas da UENP, inclusive cabendo a devolução dos valores recebidos neste programa.
- 3.7 O proponente deverá sujeitar-se à normatização do país e da instituição de destino quanto à obtenção e porte do visto de entrada, permanência e saída, bem como seguro de viagem e/ou saúde.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1 O processo de seleção será realizado pela Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI) em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPG) em três etapas: I- homologação da inscrição com verificação documental; II- análise do plano de trabalho (Anexo I) e III- análise do currículo (Tabela de Produção Científica, conforme anexo II).
- 4.2 As inscrições pendentes de documentação não serão homologadas, e apenas as inscrições homologadas terão as propostas analisadas.
- 4.3 Caberá à Comissão Avaliadora da CRI/PROPG o julgamento das propostas, conforme os itens abaixo relacionados:

Item	Pontuação
Caracterização do projeto como prioritário para a	-Muito Bom: 30 pontos;
internacionalização: aquele que contempla, em seu bojo, um	-Bom: 20 pontos;
conjunto de ações importantes para o processo de	-Regular: 10 pontos;
internacionalização da UENP.	-Insuficiente: 0 ponto.
Coerência: clareza e precisão das atividades em função dos	Muito Bom: 15 pontos;
objetivos propostos.	-Bom: 10 pontos;
	-Regular: 5 pontos;
	-Insuficiente: 0 ponto.
Justificativa para o desenvolvimento do trabalho no exterior:	Muito Bom: 15 pontos;
relação da proposta com o âmbito internacional, considerando a	-Bom: 10 pontos;
instituição anfitriã.	-Regular: 5 pontos;
	-Insuficiente: 0 ponto.
Impacto dos resultados e repercussão da mobilidade:	Muito Bom: 25 pontos;
consolidação do processo de internacionalização da UENP.	-Bom: 15 pontos;
	-Regular: 10 pontos;
	-Insuficiente: 0 ponto.





Exequibilidade da proposta: adequação da proposta aos recursos físicos disponíveis (orçamento, tempo etc.).

Muito Bom: **15** pontos; -Bom: **10** pontos; -Regular: **5** pontos; -Insuficiente: **0** ponto

- 4.4 As pontuações por item não são cumulativas, e a pontuação máxima atribuída ao Plano de Trabalho, ao final, é de 100 pontos.
- 4.5 A pontuação máxima atribuída à Tabela de Produção Científica (Anexo II) também é de 100 pontos.
- 4.6 A classificação final obedecerá à soma da pontuação do Plano de Trabalho (item 4.3) e da pontuação da Tabela de Produção Científica, conforme o Anexo II.
- 4.7 Serão priorizadas propostas para universidades com as quais a UENP mantém acordos de cooperação vigentes.
- 4.8 Em caso de empate na pontuação final, será utilizado o seguinte critério de desempate: I- proponente sem experiências com atividades de pesquisa ou estudo no exterior; II- maior pontuação no plano de tralho; III- maior pontuação no currículo; IV-; maior nota/conceito de proficiência em língua estrangeira.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 A proposta deverá conter a aprovação do Programa de Pós-Graduação ao qual o proponente se vincula e anuência do orientador da UENP.
- 5.2 A proposta deverá ser acompanhada de um ofício da instituição de destino (cartaconvite), contendo a concordância para a atividade a ser realizada e a indicação do pesquisador correspondente envolvido na mobilidade;
- 5.3 O plano de trabalho deverá seguir o modelo do Anexo I, contendo:
- a) Título;
- b) Proponente;
- c) Área do Conhecimento/ Área Prioritária CCT-PR;
- d) Período de Realização;





- e) Instituições Participantes (departamento/setor da UENP e da universidade estrangeira);
- f) Justificativa;
- g) Objetivos;
- h) Atividades Previstas;
- i) Cronograma de execução;
- j) Contribuições Esperadas.
- 5.4 A proposta deve se concentrar em, pelo menos, uma das áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT-PR), a saber:
- a) Agricultura e Agronegócio;
- b) Biotecnologia e Saúde;
- c) Energias Inteligentes;
- d) Cidades Inteligentes;
- e) Educação, Sociedade e Economia;

Áreas Transversais:

- a) Desenvolvimento Sustentável;
- b) Transformação Digital.

6. INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas até **28 de julho de 2023**, por meio do preenchimento do formulário:

https://docs.google.com/forms/d/1009CcQ1QoT-FaL7jFLoPLVh9jnylWeKMH3bqk88JaL4/edit#settings

- 6.2 No momento da inscrição, o proponente deverá encaminhar, em PDF, a seguinte documentação:
- a) Plano de trabalho;
- b) Cópia documentada do currículo Lattes;
- c) Tabela de pontuação preenchida, conforme o Anexo II deste Edital (a ser validada pelos documentos comprobatórios enviados);
- d) Comprovação de matrícula ativa em programa de pós-graduação;
- e) Carta de anuência do orientador na UENP autorizando o desenvolvimento de atividades no exterior
- f) Documento de aprovação do Programa de Pós-graduação da UENP;





- g) Carta de aceite da instituição internacional;
- h) Comprovação de proficiência em língua estrangeira.
- 6.3 A CRI não se responsabiliza por problemas técnicos ou de qualquer outra natureza que ocorram durante o período de inscrição do presente edital.
- 6.4 Não serão admitidas juntadas extemporâneas de documentos.

7. RESULTADO E RECURSOS

- 7.1 O resultado será divulgado, conforme o Cronograma (item 8), na página da CRI<editais 2023 (http://cri.uenp.edu.br/index.php/documentos-editais/editais-cri/editais-2023);
- 7.2 Após a publicação do resultado, o proponente contemplado com o apoio financeiro deste edital terá até 7 dias corridos para confirmar a execução de sua proposta. No caso da desistência da mobilidade ou da não confirmação, os recursos serão disponibilizados ao próximo proponente classificado.
- 7.3 Os proponentes poderão recorrer do resultado e os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados à CRI, dentro do prazo estipulado em cronograma, pelo e-mail: cr.internacionais@uenp.edu.br
- 7.4 Os recursos serão apreciados pela CRI em parceria com a PROPG.
- 7.5 Decorrido o prazo recursal, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.

8. CRONOGRAMA

Etapas	Períodos
Publicação do Edital	28/06/2023
Inscrições	Até 28/07/2023
Homologação das Inscrições	Até 04/08/2023
Prazo Recursal	Até dois (2) úteis após resultado de homologação
Resultado dos Recursos	Até 09/08/2023
Resultado Final	Até 11/08/2023
Prazo Recursal	Até dois (2) úteis após resultado final
Início da Proposta	A partir de agosto de 2023
Encaminhamento de Relatório Final	Até 31/05/2024





9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade do proponente.
- 9.2 A autorização final para mobilidade está pendente de documentação, a ser providenciada pelo discente, o que inclui seguro acidente/saúde e outros a critério da CRI.
- 9.3 Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela CRI em parceria com a PROPG.
- 9.4 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail da CRI: cr.internacionais@uenp.edu.br

PUBLIQUE-SE

Jacarezinho-PR, 28 de junho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Henrique Rosa Senefonte
Coordenador de Relações Internacionais
<u>cr.internacionais@uenp.edu.br</u>
Portaria 81/2023- Reitoria





ANEXO I – Plano de Trabalho

Título	
Proponente	
Área do Conhecimento	
Área Prioritária CCT-PR	
Período de Realização	
Instituições Participantes	
Justificativa	
Objetivos	
Atividades Previstas	
Cronograma de execução	
Contribuições Esperadas	

ANEXO II- Tabela de Produção Científica

	Item	Peso Específico (P)	Qtde (Q)	Nota Parcial (PxQ)
1	APRESENTAÇÕES (pontuação máxima: 10 pontos)			
1.1	Eventos de caráter internacional	5		
1.2	Eventos de caráter nacional	2		
1.3	Eventos de caráter estadual e local	1		
2	PUBLICAÇÕES (pontuação máxima: 60 pontos)			
2.1	Publicações em Periódicos e Livros			
2.1.1	Periódicos Qualis ¹ A1 ou A2	15		
2.1.2	Periódicos Qualis A3 ou A4	10		
2.1.3	Periódicos Qualis B1 ou B2 (em língua estrangeira)	5		
2.1.4	Livros em editora com conselho editorial e ISBN internacional	25		
2.1.5	Livros em editora com conselho editorial e ISBN nacional	20		
2.1.6	Capítulos de livros em editora com conselho editorial e ISBN internacional	10		
2.1.7	Capítulos de livros em editora com conselho editorial e ISBN nacional	5		
2.2	Publicações em Eventos Internacionais			
2.2.1	Texto completo	8		
2.2.2	Resumo expandido	5		





			NOIDHUC COLHUUNL UU NUN I C UI
2.2.3	Resumo simples	3	
2.3	Publicações em Eventos Nacionais		
2.3.1	Texto completo	5	
2.3.2	Resumo expandido	3	
2.3.3	Resumo simples	1	
3	PRODUÇÕES TÉCNICAS, ARTÍSTICAS OU		
3	EDUCACIONAIS (pontuação máxima: 10 pontos)		
3.1	Depósito/Pedido de Patente	10	
3.2	Produto Educacional	10	
3.3	Softwares, Novas Técnicas, Mapas, Etc.	10	
3.4	Peças Teatrais e Musicais, Esculturas, Filmes, Etc.	5	
3.5	Montagem de Peças Teatrais e Congêneres	5	
3.6	Outras produções bibliográficas/ técnicas / de	3	
3.0	inovação		
3.7	Outras Atividades Técnicas		
3.7.1	Consultor/ revisor de agências de fomento	3 (por ano)	
3.7.2	Consultor/ revisor científico de periódicos	3 (por ano)	
3.7.3	Participação em conselho editorial	3 (por ano)	
3.7.4	Editor de periódico científico	3 (por ano)	
3.7.5	Parecerista ad hoc	2 (por	
3.7.5		parecer)	
3.7.6	Consultoria técnica	2 (por	
0.7.0	Consultana tecinica	consultoria)	
	DDO IETOC DE DECOLUCA (nantua a con de la contra del contra de la contra del l		
4	PROJETOS DE PESQUISA (pontuação máxima:		
4.4	10 pontos)		
4.1	Participação em projetos concluídos	5	
	INICIAÇÃO CIENTÍFICA (pontuação máxima: 10		
5	pontos)		
5.1	Com bolsa	5	
5.2	Voluntário	3	
	TOTAL DE PRODUTIVIDAD		

1. Ou Fator de Impacto (*Journal Citation Reports-***JCR**-da Web of Science ou **CiteScore** da Scopus), conforme quadro de equivalência. Em caso de divergência entre o Qualis-CAPES e o JCR, considerar a maior pontuação.

Qualis-CAPES	JCR / CiteScore
A1 ou A2	Maior ou igual a 2,00
A3 ou A4	Maior ou igual a 1,00
B1 ou B2	Maior ou igual a 0,10